

TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando o Edital de Processo Seletivo Externo sob o nº 005/2019;

Considerando o disposto no item 13.11 do instrumento convocatório, o qual menciona que, a critério da Direção Regional do Senac-AR/RN, poderá haver anulação, no todo ou em parte, do procedimento, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes;

Considerando a publicação do resultado definitivo após recurso, para o cargo de Analista Técnico – Nutrição, realizada em data de 06 de setembro de 2019, o qual classificou a candidata **Aline Araújo Queiroz** para a etapa de entrevistas, e desclassificou a candidata **Aline Priscila Anselmo da Silva**, tendo esta última obtido a nota na prova de conhecimento de 7,7;

Considerando a convocação equivocada da candidata Aline Araújo Queiroz à etapa de entrevistas, cuja nota na prova de conhecimento não atingiu a pontuação mínima necessária à classificação, conforme item 6.2 do Edital;

Considerando que a anulação é a remoção do ato administrativo em decorrência da invalidação (ilegalidade), o qual retroage à data que o originou;

Considerando a necessidade de se restabelecer a legalidade administrativa, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial);

RESOLVE,

Anular a classificação à etapa de entrevistas da candidata **Aline Araújo Queiroz**, tornando a etapa realizada inválida, devendo, portanto, o resultado da sua prova de conhecimento retornar à data que o originou, com a sua divulgação e abertura do prazo recursal especificamente à candidata, se for

o caso, retificando o resultado do processo seletivo da 2ª etapa (Prova de Conhecimento), em relação à referida candidata;

Anular a desclassificação à etapa de entrevistas da candidata **Aline Priscila Anselmo da Silva**, cuja nota obtida na prova de conhecimento foi de 7,7, classificando-a para a 3ª etapa do processo seletivo em referência e convocando-a à entrevista, conforme disposições editalícias, retificando o resultado da 2ª etapa do processo seletivo (Prova de Conhecimento), em relação à referida candidata;

Dar ciência a área promotora do certame da referida decisão para as providências legais e cabíveis.

Publique-se.

Natal, RN, 19 de setembro de 2019.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

Diretor Regional do Senac-AR/RN